



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.099/2015.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO REAL NO VENCIMENTO BÁSICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real no vencimento básico da carreira do Magistério Público Municipal, o qual será pago da seguinte forma: 2,51% a partir de 01 de julho de 2015; 2,50% a partir de 01 de novembro de 2015 e 2,00% a partir de 01 de abril de 2016.

ART. 2º O aumento real de salário concedido no artigo 1º desta Lei, é extensivo aos Professores Celetistas com estabilidade pelo artigo 19 da Constituição Federal, que se encontram no Quadro em Extinção do município.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%; FUNDEB 60%; FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL- 40% e 60% e MDE.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

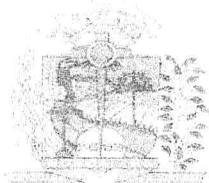
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 03 de junho de 2015.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.194/2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL- ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, MAGISTÉRIO MUNICIPAL E QUADRO EM EXTINÇÃO, QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

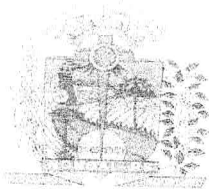
ART. 1º – A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido aumento de 6% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, extensiva aos proventos dos aposentados, pensionistas e quadro em extinção, cujo aumento será efetuado da seguinte forma: 3% (três por cento) a partir de 01 de março de 2017; 1,5% (um e meio por cento) a partir de 01 de julho de 2017 e 1,5% (um e meio por cento) a partir de 01 de novembro de 2017.

ART 2º – A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido aumento de 7,64% sobre os vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, cujo aumento será efetuado da seguinte forma: 3% (três por cento) a partir de 01 de março de 2017; 2,32% (dois virgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de julho de 2017 e 2,32% (dois virgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de novembro de 2017

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Valor de Referência Salarial – VRS para os servidores do Quadro Geral e do Magistério Municipal passará a ser o constante do quadro abaixo:

Data	Servidores do Quadro Geral	Servidores do Quadro do Magistério
	Valor Padrão de Referência	Valor Padrão de Referência
01.03.2017	R\$280,37	R\$1.093,24

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

01.07.2017	R\$284,57	R\$1.118,60
01.11.2017	R\$288,85	R\$1.144,55

ART. 4º - A despesa decorrente da presente Lei, será atendida pelas dotações próprias do orçamento municipal para o exercício de 2017.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de março de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal